

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Português.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20;  
Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Português . . . . .	125	65	5
	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Inglês . . . . .	125	65	5
Tecnológica . . . . .	Psicologia . . . . .	Introdução à Psicologia . . . . .	125	65	5
	Economia . . . . .	Introdução à Economia . . . . .	125	65	5
	<i>Total</i> . . . . .		500	260	20

### Notas

Destas unidades de formação o órgão competente do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, mediante análise do curriculum do formando, decidirá quais as que este terá de cumprir, bem o número de ECTS e as horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206939169

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém

#### Aviso n.º 6255/2013

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada a partir da presente data, no *placard* da sala de professores da sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2012.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

3 de maio de 2013. — A Diretora, *Maria João Lima Oliveira Igreja*.  
206938764

### Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras

#### Aviso n.º 6256/2013

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores ao presente concurso docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

*a*) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

*b*) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo;

*c*) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

*d*) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

4 — O pedido de admissão ao concurso é efetuado por requerimento à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica (<http://www.ecarnaxide.pt/>) e nos serviços administrativos sítos na sede do Agrupamento, Rua Luz Veloso, 2790-096 Carnaxide, podendo ser entregue pessoalmente nos mesmos serviços administrativos ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, com data de expedição até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

5 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos elementos que dele constam, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras;

*b*) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras, contendo identificação de problemas, definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato.

6 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

*a*) A análise do *curriculum vitae*, para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções de Diretor e do seu mérito;

*b*) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras, para efeitos de apreciação da pertinência e adequação dos problemas diagnosticados, bem como da coerência dos objetivos e das estratégias de intervenção propostas;

*c*) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, para efeitos de apreciação, numa relação interpeçoal objetiva e sistemática, das capacidades do candidato e da sua adequação ao perfil das exigências do cargo a que se propõe.

7 — O regulamento completo do procedimento concursal e da eleição encontra-se disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras (<http://www.ecarnaxide.pt/>).

29 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Isabel Maria Dias da Silva Solano de Almeida*.

206939955

### Agrupamento de Escolas de Gouveia

#### Aviso n.º 6257/2013

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente,